



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

**REGULAMENTO
DE
AVALIAÇÃO, FREQUÊNCIA E PRECEDÊNCIAS DOS CURSOS DA
ESDL**

Instituto Politécnico de Viana do Castelo
Escola Superior
de Desporto e Lazer



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

Índice

<i>CAPÍTULO I(Objetivo e âmbito)</i>	3
<i>CAPÍTULO II(Regime de assiduidade)</i>	3
<i>CAPÍTULO III(Avaliação)</i>	4
<i>CAPÍTULO IV(Provas / Datas Especiais)</i>	7
<i>CAPÍTULO V(Exames)</i>	7
<i>CAPÍTULO VI(Revisão de provas)</i>	9
<i>CAPÍTULO VII(Publicação)</i>	9
<i>CAPÍTULO VIII(Nota final do curso)</i>	10
<i>CAPÍTULO IX(Inscrições/ Matrículas)</i>	10
<i>CAPÍTULO X(Prescrições)</i>	12
<i>CAPÍTULO XI(Precedências)</i>	12
<i>CAPÍTULO XII(Equivalências e certificação)</i>	12
<i>CAPÍTULO XIII(Disposições finais)</i>	13

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

CAPÍTULO I ***(Objetivo e âmbito)***

ARTIGO 1.º

O presente regulamento de avaliação, frequência e precedências tem por objetivo garantir, de forma adequada, coerente e uniforme, a formação científica, pedagógica, social, cultural e ética dos estudantes da Escola Superior de Desporto e Lazer (ESDL) do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), de acordo com os princípios que orientam a missão da ESDL no quadro do Ensino Superior Politécnico.

ARTIGO 2.º

O presente regulamento aplica-se aos estudantes dos diferentes Cursos da ESDL que, na sequência do Processo de Bolonha, a cada UC está associado um número de créditos académicos de acordo com o sistema European Credit Transfer System (ECTS), o qual exprime a quantidade de trabalho que cada UC exige.

CAPÍTULO II ***(Regime de assiduidade)***

ARTIGO 3.º

1 - A presença às aulas é obrigatória, exceto na modalidade de avaliação final. Para as restantes modalidades de avaliação considera-se, para todos os efeitos, sem assiduidade na Unidade Curricular (UC) o estudante cujo número de faltas seja superior a um terço ($1/3$) do número das aulas.

2 - No caso das UC que assumam como modalidade de ensino Estágio e Seminário serão considerados sem assiduidade os estudantes que falem a $1/10$ das sessões efetivamente realizadas, sem prejuízo da regulamentação própria referida nos programas das UC.

3 - Os estudantes que tenham frequentado uma UC sem aproveitamento poderão ser dispensados da frequência de aulas no ano letivo subsequente, desde que se comprove incompatibilidade de horário.

3.1 - Os estudantes que se encontrem na situação referida no ponto anterior deverão dirigir um requerimento (a entregar nos Serviços Académicos) ao(à) Diretor(a) da Escola, durante os trinta primeiros dias de funcionamento da UC.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

4 - Em casos devidamente fundamentados poderão ser relevadas as faltas. Para o efeito os estudantes deverão dirigir um requerimento (a entregar nos Serviços Académicos) ao(à) Diretor(a) da Escola no prazo de cinco dias úteis após a falta. O docente responsável pela UC deverá ser informado do resultado do requerimento.

5 - Nesta matéria os estudantes enquadrados por regimes especiais ficam abrangidos por regulamentação própria decorrente da legislação específica.

ARTIGO 4.º

A presença às aulas é objeto de controlo, através de sistema eletrónico localizado nas salas de aula. Nas UCs de cariz prático, sem sala atribuída, e quando não existe dispositivo de marcação de presença, o docente responsável pela lecionação da UC, assinala a presença dos estudantes em cada sessão, na plataforma on.ipvc.pt.

CAPÍTULO III **(Avaliação)**

ARTIGO 5.º **(Modalidades de Avaliação)**

A avaliação poderá ser realizada de acordo com as seguintes modalidades de avaliação: avaliação contínua e avaliação final.

1 - *A avaliação contínua* funciona durante os semestres letivos, pressupondo a participação ativa e continuada dos estudantes nas aulas e incide sobre vários elementos de avaliação, tais como: testes escritos; trabalhos escritos, orais ou práticos e/ou experimentais realizados individualmente e/ou em grupo; organização e intervenção em debates; comentários de textos; revisões bibliográficas; intervenções reflexivas e críticas fundamentadas ao longo das aulas; assiduidade; outros elementos específicos, desde que claramente definidos pelo docente. Os elementos de avaliação deverão ser claramente plasmados no programa de UC. A calendarização da avaliação deverá ser acordada com os estudantes, e explicita na plataforma de e-learning, no espaço da UC.

2 - *A avaliação final* funciona no final da UC e consta apenas numa prova escrita e/ou oral e/ou prática.

4 - Cabe ao docente apresentar as duas modalidades de avaliação aos estudantes no programa de UC no início do seu funcionamento, cabendo-lhe, igualmente, a escolha da natureza e número dos elementos de avaliação a adotar.

ARTIGO 6.º (Épocas de Avaliação)

Existem três Épocas de Avaliação:

Época Normal		Época Recurso	Época Especial
Avaliação Contínua (15 semanas)	Avaliação Final (16 a 18 semanas)	Avaliação Final (19 a 20 semanas)	Avaliação Especial

1 - Na **Época Normal** a classificação final dos estudantes será obtida pelas modalidades de avaliação contínua ou final.

1.1 – Na modalidade de avaliação contínua, a classificação final resultará da conjugação de, no mínimo, dois elementos de avaliação, sendo pelo menos um deles individual.

1.2 - A modalidade de avaliação final é de carácter excecional e apenas poderá ser selecionada pelo estudante, nas duas primeiras semanas de cada um dos semestres, em conjugação com o professor da UC nos casos acordados de impossibilidade de frequência das modalidades requeridas no ponto 1 do artigo anterior.

1.3 - A avaliação da UC Iniciação à Prática Profissional, Projeto de Desenvolvimento Desportivo, Seminário, Estágio e Projeto, e os conteúdos referentes ao módulo de Sarau das Unidades Curriculares de Atividades Físicas de Natureza e Fitness, pela sua natureza, não poderão ser realizadas na modalidade de avaliação final.

1.4 - A classificação final do estudante, referida no ponto 1.1, será obtida segundo a fórmula que o docente apresentará aos estudantes no início de funcionamento da UC, e que constará no respetivo programa de UC.

1.5 – O estudante considerar-se-á aprovado se, em todas as modalidades de avaliação, a média simples ou ponderada dos elementos de avaliação for igual ou superior a 9.5 valores.

1.6 – Até ao final das duas primeiras semanas de aulas, o docente responsável por cada UC deverá informar o Coordenador de Curso das regras de avaliação adotadas, para que este, em coordenação com todos os professores do curso, procure assegurar o equilíbrio do número de elementos de avaliação das várias UC e proceda a uma desejável articulação no calendário.

1.7 - Caso o estudante não obtenha aprovação na Época Normal, será remetido para exame na Época de Recurso.

2 - Na **Época de Recurso** os estudantes poderão realizar exames a todas as UC a que se inscreverem. Pode estar contemplada nesta época a reformulação de relatórios finais que



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

foram avaliados negativamente, desde que tal situação esteja contemplada no programa da UC.

2.1- O acesso às provas de Época de Recurso obriga á inscrição na Plataforma dos Académicos, área pessoal do aluno, e pagamento do emolumento no Balcão Único.

2.2 - A inscrição na época de recurso nos Serviços Académicos é obrigatória, e tem de ser realizada até 48 horas antes da sua data da sua realização.

3 - A **Época Especial** destina-se apenas aos casos previstos na Lei, a ter lugar em período reservado para o efeito no calendário escolar.

3.1 - Nesta época apenas poderão ser realizada a inscrição até um máximo de 30 ECTS.

3.2 - Os casos previstos na Lei referidos no ponto 3 são:

a) Os estudantes finalistas, são identificados como aqueles que estão inscritos em todas as UC necessárias para a conclusão do curso ou a quem falte completar até um máximo de 30 ECTS para conclusão do mesmo. Esta situação aplica-se aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), Licenciaturas e componente letiva dos Mestrados.

b) Os estudantes que usufruam do estatuto de estudante-atleta; que estejam abrangidos pelas medidas de apoio social a mães e pais estudantes; militares; que comprovadamente possuam necessidades educativas especiais (sejam portadores de deficiência); com estatuto de dirigentes associativos e em situações excecionais devidamente fundamentadas.

3.3 - A inscrição é obrigatória e deve ser efetuada nos Serviços Académicos cumprindo os prazos estabelecidos no calendário escolar do IPVC e da ESDL.

ARTIGO 7.º

(Organização da Avaliação)

1 - No início do funcionamento de cada UC, o docente apresentará aos estudantes todas as informações sobre a avaliação proposta, indicando explicitamente o local de consulta do respetivo programa.

2 - Do programa de cada UC deverão constar os elementos de avaliação propostos, bem como os critérios estabelecidos.

3 - Os elementos de avaliação solicitados na avaliação contínua, deverão, quando possível, ser na forma digital através da plataforma e-learning, não sendo nestes casos exigível aos alunos a opção de entrega em papel.

3 - As UC de Estágio, Projeto e Dissertação serão objeto de regulamento próprio.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

CAPÍTULO IV **(Provas / Datas Especiais)**

ARTIGO 8.º

1 - Poderão realizar-se provas especiais, em datas especiais, nos casos previstos na Lei e em outros, para: dirigentes associativos e estudantes eleitos para órgãos do IPVC, do Conselho Pedagógico; estudantes que usufruam do estatuto de estudante-atleta (desde que a sua participação em estágios e/ou competições desportivas coincidam com as provas de avaliação); impossibilidade de participação efetiva em aulas de natureza prática por motivo de acidente ou lesão; maternidade ou paternidade; falecimento de cônjuge ou parente em 1.º grau do próprio ou do cônjuge; doença (do foro infecto-contagiosa ou por internamento, ambas devidamente comprovadas, ou em outras situações a merecer uma análise específica pelo Coordenador do Curso); presença perante autoridade policial ou judicial; casos religiosos.

2 - É necessário proceder a uma inscrição para as provas especiais.

3 - Os requerimentos solicitando as provas especiais deverão ser entregues nos Serviços Académicos e dirigidas ao(à) Diretor(a) da Escola.

4 - Estas provas serão realizadas sem interrupção das atividades letivas da ESDL, podendo ser realizadas em qualquer altura do ano letivo em data a combinar com o docente e sempre com concordância deste.

CAPÍTULO V **(Exames)**

ARTIGO 9.º

1 - As provas de exame incidirão sempre sobre os conteúdos sumariados.

2 - Os materiais e os elementos de consulta, eventualmente utilizáveis, são previamente determinados pelo docente da UC e comunicados aos estudantes com a devida antecedência (em relação à data de realização das provas).

3 - Aos estudantes deverá ser facultada a consulta das suas provas de avaliação corrigidas, sempre que aqueles o solicitem durante a semana subsequente à publicitação da avaliação.

4 - Cada estudante não deverá realizar mais de uma prova por dia, relativamente ao ano em que se encontra inscrito.

5 - Consoante as características de cada UC o exame poderá ser constituído por uma prova escrita, prova escrita e oral, prova oral ou prova escrita e prática.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

5.1 - No caso de existência de prova escrita e prova oral os estudantes poderão ser dispensados da prova oral desde que aprovados na prova escrita com nove valores e meio (9.5).

5.2 - No caso da alínea anterior, o estudante é admitido à prova oral com o mínimo de oito valores e meio (8.5). A prova oral deverá ser realizada, no mínimo, após 48 horas (dois dias úteis) da afixação do resultado da prova escrita.

5.3 - No caso anterior a nota final será a média aritmética da prova escrita e da prova oral.

5.4 - No caso de existência de apenas uma prova, o estudante será considerado aprovado com uma classificação igual ou superior a 9.5 valores.

5.5 - As provas orais têm carácter público e são realizadas perante um júri composto, no mínimo, por dois docentes da mesma área científica (ou disciplinar), nos quais está o docente responsável da UC.

6 - A classificação final de uma UC é arredondada à unidade.

7 - Os estudantes enquadrados pelos regimes especiais podem submeter-se a avaliação por exame (recurso).

8 - Todos os pontos anteriores referentes às provas de exame não se aplicam aos casos em que a avaliação da UC (na Época Normal) incida sobre contextos de prática profissional (como é o caso das UC de Iniciação à Prática Profissional e Estágio), trabalho de projeto e dissertação (como é o caso do Seminário, Projeto e Dissertação).

ARTIGO 10.º

1 - O estudante pode requerer melhoria de nota na época normal ou de recurso de avaliação em todas as UC passíveis da realização de exame, antes da obtenção do certificado definitivo. A classificação obtida em prova prestada para melhoria de nota substitui a anterior apenas quando lhe seja superior.

2 - A inscrição para melhoria de nota em época normal, deverá ser formalizada nos Serviços Académicos de acordo com o estipulado no calendário escolar do IPVC e da ESDL.

3 - Só poderão ser realizadas duas provas de melhoria de nota por UC, entendendo-se por isso a inscrição do estudante em exame.

4 - Os conteúdos dos exames de melhoria de nota serão os referentes ao programa da UC do ano letivo em que é solicitada.

5 - As UC realizadas por equivalência são também passíveis de melhoria de nota.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

CAPÍTULO VI **(Revisão de provas)**

ARTIGO 11.º

- 1 - Só há lugar ao pedido de revisão da prova escrita dos exames.
- 2 - Após a afixação dos resultados dos exames, o estudante, se o desejar, poderá ter acesso à respetiva prova corrigida e classificada, bem como à explicação por parte do docente dos critérios de classificação, em dia e hora marcados pelo docente, no prazo de três dias após a fixação dos mesmos.
- 3 - Para elaborar o recurso o estudante poderá solicitar cópia da prova escrita corrigida.
- 4 - O pedido de revisão, devidamente fundamentado, deve ser apresentado, por escrito, aos Serviços Académicos da ESDL nos cinco dias úteis imediatos à publicação dos resultados.
- 5 - A revisão é feita pelo docente da UC e por dois docentes da área científica e/ou disciplinar onde se integra a UC.
- 6 - O prazo para apreciar e decidir de cada recurso é de dez dias úteis.
- 7 - Da decisão da revisão não cabe recurso.

CAPÍTULO VII **(Publicação)**

ARTIGO 12.º

É obrigatória a afixação do calendário das provas de Exames.

ARTIGO 13.º

No caso dos elementos de avaliação definidos para cada UC no decurso da Época Normal (contínua), as suas classificações devem igualmente ser tornadas públicas pelo docente, através da plataforma de e-learning Moddle, de modo a que todos os estudantes delas possam tomar conhecimento.

ARTIGO 14.º

A modalidade de avaliação contínua deverá contemplar uma informação permanente ao longo dos semestres sobre a progressão do estudante.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

CAPÍTULO VIII **(Nota final do curso)**

ARTIGO 15.º

A nota final do Curso será a média aritmética ponderada, expressa em valores inteiros na escala de (zero) a 20 (vinte), de todas as UC (anuais e semestrais) que integram o plano curricular nos termos fixados pelo Órgão competente para o efeito.

CAPÍTULO IX **(Inscrições/ Matrículas)**

ARTIGO 16.º

1 - De acordo com o Regulamento Geral de Propinas e Prescrição do IPVC, as inscrições nos Cursos podem ser realizadas segundo três regimes:

1.1 - *Regime de estudos a tempo integral* - aquele em que o estudante se inscreve em 60 ECTS, no primeiro ano de inscrição, e entre 60 e 81 ECTS, nos anos seguintes, considerando que os Cursos estão organizados de forma a poderem ser completados num regime de tempo normal de 2 ou 3 anos, segundo o curso em referência.

1.2 - *Regime de estudos a tempo parcial* – aquele em que o estudante se inscreve a um número de UC que perfaz um máximo de 30 ECTS, nos termos dos artigos 13º e 14º do referido Regulamento.

1.3 - *Regime de frequência de UC isoladas* – aquele em que o estudante se inscreve a UC constantes do plano de estudos que frequentam, ou a outras UC do curso a que estão matriculados ou de outros ministrados nas escolas do IPVC, até ao limite máximo de 24 ECTS por ano, nos termos dos artigos 18º e 19º do referido regulamento.

ARTIGO 17.º

1 - O estudante tem direito a inscrever-se anualmente a um mínimo de 60 ECTS.

2 - Em regime de tempo integral o estudante poderá inscrever-se em 60 ECTS no 1.º ano de inscrição e entre 60 a 81 ECTS nos seguintes.

3 - Nos casos em que houver lugar à creditação de ECTS ou à equivalência de UC realizadas noutras instituições do ensino superior, o estudante a quem foram creditados menos de 60 ECTS aquando da entrada no Curso, só se poderá inscrever em 60 ECTS no 1.º ano de inscrição. Se lhe tiverem sido creditados 60 ou mais ECTS aquando da entrada no Curso, poderá inscrever-se entre 60 a 81 ECTS. Nestes casos os estudantes terão o



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

direito de poder completar o 1º ciclo de estudos do Curso em menos de 3 anos ou o 2º ciclo de estudos em menor número de semestres do que o previsto, inscrevendo-se a um mínimo de 60 ECTS por ano.

4 - Os estudantes em regime de tempo parcial não estão sujeitos a inscrição num número mínimo de ECTS por ano. A condição de estudante em regime de tempo parcial deve constar como opção no ato da matrícula e constar do estatuto do aluno no registo informatizado.

5 - Qualquer estudante poderá, aquando da matrícula anual, modificar a sua opção de regime de estudo.

6 - Quando um estudante passa de regime de tempo parcial para tempo normal, poderá inscrever-se entre 60 a 81 ECTS, desde que já tenha anteriormente cumprido com êxito 60 ou mais ECTS. Caso contrário considera-se esta inscrição como a primeira e aplica-se o articulado no ponto 2.

7 - Considera-se que o estudante pertence ao ano curricular em que se encontra a frequentar o maior número de ECTS. Em caso de igualdade do número de ECTS por ano curricular, considera-se o ano curricular o mais avançado.

8 - Em qualquer regime, o estudante deverá inscrever-se obrigatoriamente às UC relativas aos anos curriculares mais baixos. Em caso de incompatibilidade de horário entre estas UC, o estudante poderá alterar a sua inscrição durante os primeiros quinze dias de cada semestre após a publicação dos horários, de forma a poder frequentar a totalidade das UC a que tem o direito de se inscrever. No entanto, esta alteração carece de um requerimento a solicitá-lo e da autorização expressa do Coordenador do Curso.

9 - Os estudantes, para além das UC's constantes do plano de estudos que frequentam, podem inscrever-se a outras UC's quer do curso a que estão matriculados quer de outros cursos ministrados nas escolas do IPVC, sem que isso lhes confira qualquer direito à compatibilidade de horários.

ARTIGO 18.º

Uma vez inscrito numa determinada UC, o estudante que desistir da mesma em qualquer altura do ano será considerado reprovado nessa UC.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

CAPÍTULO X (Prescrições)

ARTIGO 19.º

De acordo com os artigos 21º e 22º do Regulamento Geral de Propinas e Prescrição do IPVC, que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efetuadas por um estudante, no caso de incumprimento dos critérios estabelecidos prescreve o direito à matrícula no ano letivo subsequente. Os casos dos estudantes com estatuto e/ou portadores de condições especiais (trabalhadores estudantes, deficientes, doença grave ou a outros motivos não imputáveis ao estudante) terão um regime específico de acordo com os artigos 21º e 22º do Regulamento Geral de Propinas e Prescrição do IPVC.

CAPÍTULO XI (Precedências)

ARTIGO 20.º

1- A inscrição nas UC de Iniciação à Prática Profissional só poderá ser efetuada no ano terminal (considera-se ano terminal aquele em que o estudante completa a inscrição em todas as UC constituintes do seu plano de estudos).

2- Para efeitos de reconhecimento de formação académica para a obtenção do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD), terão de ser respeitadas as precedências, por curso TPTD, conforme tabela anexa a este regulamento (anexo 1).

2.1 – A opção de cumprir ou não estas regras específicas de precedência ao TPTD é da exclusiva responsabilidade do aluno.

3 – Nos cursos de mestrado aplica-se o regulamento específico.

CAPÍTULO XII (Equivalências e certificação)

ARTIGO 21.º

1 - Os pedidos de equivalências são feitos para UC/ áreas científicas /ECTS.

2 – Ao processo de creditação e certificação aplica-se o Regulamento de Creditação de Competências do IPVC.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

CAPÍTULO XIII **(Disposições finais)**

ARTIGO 22.º

O presente Regulamento entra em vigor no início do ano letivo de 2025/2026 para os alunos que realizam a sua primeira matrícula, com um período transitório de 2 anos para os restantes e poderá ser alterado no início de cada ano escolar, de acordo com propostas apresentadas pelo Conselho Pedagógico e aprovadas pelo órgão competente.

ARTIGO 23.º

É revogado o Regulamento que foi aprovado em reunião ordinária de Conselho Pedagógico de 15 de março de 2018.

ARTIGO 24.º

As situações omissas no presente regulamento serão decididas pelo CTC, ouvido o Conselho Pedagógico.

Instituto Politécnico de Viana do Castelo
Escola Superior
de Desporto e Lazer

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 23 de maio de 2025.



Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer

<i>Curso</i>	<i>Unidade(s) Curricular (es) Precedente (s)</i>	<i>Á(s)Unidade(s) Curricular(es)</i>
Licenciatura em Desporto e Lazer	Sistemática do Desporto I e II (módulo de futebol)	Iniciação à Prática Profissional I e II - futebol
	Teoria do Treino – opção futebol	
Mestrado em Treino Desportivo	Metodologia do Desporto I	Estágio
	Metodologia do Desporto II	
	Pedagogia e Planeamento do Treino Desportivo	
	Avaliação e Controlo do Treino	
	Seminário dos Desportos Coletivos ou Seminário dos Desportos Individuais (em concordância com a modalidade de estágio)	

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior
de Desporto e Lazer